



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 047/2012**, referente à prestação de serviços continuados de Vigia Patrimonial desarmada, convencional e eletrônica, mediante cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos prédios da Universidade, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **28.208.528/0001-70**, sediada à Estrada da Paciência, 1555 – sala 05 – Maria Paula – SG – CEP.: 24756-660, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos artigos 65, inciso II, alínea “d”, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi de 9,5%, que passa a vigorar a partir de **março de 2013**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total mensal do contrato passará de **R\$ 738.582,49 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois Reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 808.748,67 (oitocentos e oito mil setecentos e quarenta e oito Reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor será repactuado a partir de **março de 2013**;

O valor **total da repactuação** para o período será, portanto, de **R\$ 1.403.323,60 (um milhão quatrocentos e três Reais e sessenta centavos)**, correspondente à diferença do período de **março de 2013 a outubro de 2014**.

	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13
c/ repactuação	808.748,67	808.748,67	808.748,67	808.748,67	808.748,67	808.748,67	808.748,67	808.748,67
s/ repactuação	738.582,49	738.582,49	738.582,49	738.582,49	738.582,49	738.582,49	738.582,49	738.582,49
(mar 13 a out 13)	70.166,18	70.166,18	70.166,18	70.166,18	70.166,18	70.166,18	70.166,18	70.166,18
(nov 13 a out 14)	841.994,16							
<b>Valor total da repactuação</b>						<b>1.403.323,60</b>		

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

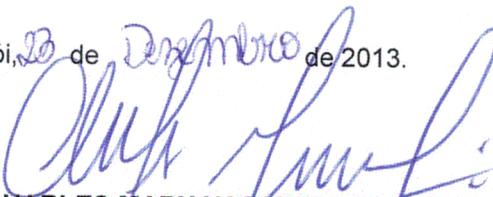
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

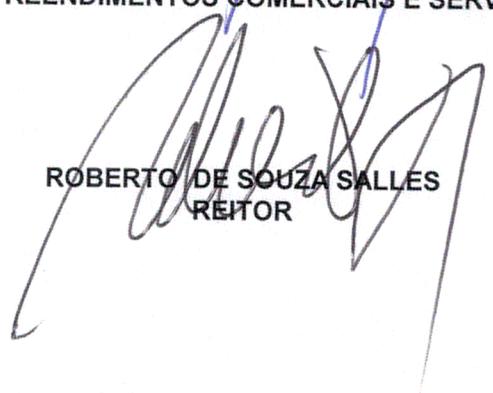
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de Dezembro de 2013.

  
**CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**  
**CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
**REITOR**